



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1400/2026

DISPENSA Nº 1200/2026

1 – Objeto:

O presente termo tem como objeto a aquisição de óleo hidráulico ISO VG 46 para a escavadeira hidráulica Case CX 220C, pertencente à frota ativa do Município de Faxinal do Soturno - RS, nas especificações contidas no quadro abaixo:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	BL	13	Óleo hidráulico iso vg 46, novo, de primeiro uso, para sistema hidráulico da escavadeira hidráulica case cx220c, em embalagem original, lacrada e identificada, atendendo às especificações do fabricante. Balde 20 litros.	R\$ 570,00	R\$ 7.410,00
Valor Total =					R\$ 7.410,00

Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência integrante do processo.

2 – Contratado:

ZIEBELL & CIA LTDA;

CNPJ: 88.177.977/0001-20

ENDEREÇO: AV BORGES DE MEDEIROS, 1540 / CENTRO / AGUDO / RS /;

CEP: 96.540-000

3 – Valor total do objeto:

O valor do objeto será de **R\$ 7.410,00 (sete mil, quatrocentos e dez reais).**

4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado em até 15 dias após apresentação da nota fiscal.





5- Prazo de Entrega:

A entrega deverá ocorrer no Parque de Máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situado na Rua Gaspar Martins, nº 950, Centro, Faxinal do Soturno – RS, em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

6 – Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

05.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

2190 – Manutenção Veículos e Máquinas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

33903000 – Material de Consumo

Cód. reduzido da despesa: 1996

Fonte de Recurso: 2500 Detalhamento 0000 – Recurso Livre

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGT, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Agudo/RS, CND Falimentar.

8 – Justificativa: Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021,

A contratação direta mostra-se adequada e economicamente racional diante do baixo valor do objeto, da natureza de bem comum e da necessidade de manutenção preventiva do equipamento, tendo sido prevista a seleção do fornecedor pelo critério de **menor preço**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência. A contratação justifica-se pela **necessidade de substituir o óleo hidráulico da Escavadeira CASE CX220C**, garantindo a manutenção preventiva, a conservação do equipamento e a continuidade dos serviços públicos de infraestrutura e manutenção das estradas municipais. O fornecedor foi selecionado em razão da apresentação do menor preço válido, no valor de R\$ 570,00 por balde, dentre as cotações obtidas, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.





Faxinal do Soturno/RS, 28 de agosto de 2026.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
Assessora Jurídica
OAB/RS 56.135

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em ____/____/____.



Nome: Eduardo Garlet Prestes
CPF: ***.034.890-**

Assinado com certificado digital avançado





Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Aquisição de óleo hidráulico ISO VG 46 para substituição no sistema hidráulico da Escavadeira Hidráulica CASE CX220C

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de **óleo hidráulico ISO VG 46** para a escavadeira hidráulica **Case CX 220C**, pertencente à frota ativa do Município de Faxinal do Soturno - RS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos é responsável pela manutenção e conservação de aproximadamente 250 quilômetros de estradas vicinais de terra na zona rural do Município. Essas vias são essenciais para o transporte escolar, deslocamento de moradores, acesso a propriedades e escoamento da produção agropecuária. As chuvas intensas e recorrentes registradas nos últimos períodos ocasionaram erosões, formação de valetas, atoleiros, assoreamentos e outros danos que exigem atuação contínua das equipes municipais, com utilização de máquinas pesadas para serviços de escavação, limpeza de dispositivos de drenagem, desassoreamento, recomposição de trechos danificados e manutenção das estradas.

Para o atendimento contínuo dessas demandas, a Secretaria opera com a escavadeira hidráulica **Case CX 220C**. A execução permanente dos serviços em regime severo exige a substituição periódica do fluido hidráulico para garantir a lubrificação, vedação e refrigeração do sistema de alta pressão. O uso continuado de fluido degradado ou com viscosidade comprometida causa o desgaste prematuro de bombas, pistões, válvulas e comandos hidráulicos. A substituição imediata do óleo hidráulico por fluido novo de especificação ISO VG 46 é indispensável para evitar falhas graves no sistema hidráulico e danos estruturais/mecânicos ao equipamento, cujos reparos gerariam paralisações prolongadas e custos significativamente superiores ao valor do insumo a ser adquirido. A ausência do insumo poderá comprometer a manutenção preventiva e a continuidade de utilização da escavadeira, provocando indisponibilidade de equipamento indispensável aos serviços públicos de infraestrutura e podendo gerar custos superiores com reparos corretivos. A necessidade de manutenção das estradas, somada à imprevisibilidade climática, agrava diariamente a situação das vias rurais. Portanto, a presente contratação configura-se como medida urgente, indispensável e inadiável para a manutenção do patrimônio público e para assegurar a continuidade das atividades da Secretaria Municipal

Documento assinado digitalmente em 26/08/2026 08:04:09
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/dv6zg> para
verificar a autenticidade.





de Obras, justificando a realização do procedimento por meio de contratação direta via **Dispensa de Licitação**.

A contratação será realizada de forma única abrangendo a quantidade total de litros/baldes necessários para a completa troca e abastecimento do sistema hidráulico do equipamento, conforme detalhado na tabela abaixo:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	BL	13	ÓLEO HIDRÁULICO ISO VG 46, NOVO, DE PRIMEIRO USO, PARA SISTEMA HIDRÁULICO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CASE CX220C, EM EMBALAGEM ORIGINAL, LACRADA E IDENTIFICADA, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. BALDE 20 LITROS.	R\$ 570,00	R\$ 7.410,00
Valor Total =					R\$ 7.410,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que demonstrou ser a aquisição do óleo hidráulico ISO VG 46 a solução mais adequada, econômica e ágil para atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, garantindo a continuidade do serviço público essencial. A contratação observa os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e prevenção de danos patrimoniais, demonstrando que a substituição preventiva do fluido evita custos significativamente superiores decorrentes do desgaste de bombas e componentes hidráulicos vitais e da paralisação forçada da escavadeira.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de óleo hidráulico ISO VG 46 para a substituição completa do fluido desgastado do sistema hidráulico da escavadeira hidráulica Case CX 220C. A contratação permitirá manter o equipamento em condições adequadas de operação, garantir a continuidade dos serviços de manutenção das estradas vicinais, reduzir paralisações por falhas mecânicas, otimizar a eficiência operacional da Secretaria de Obras e assegurar a adequada conservação do patrimônio público municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





O objeto da presente contratação tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. Especificações técnicas: O óleo deverá ser novo, de primeiro uso, qualidade compatível com as especificações e recomendações do fabricante da Escavadeira Hidráulica CASE CX220C, com viscosidade ISO VG 46, admitindo-se produto original ou equivalente, desde que comprovadamente compatível com as especificações técnicas exigidas. Deverá ser fornecido em embalagem original, lacrada e íntegra, contendo identificação do fabricante, produto, lote, data de fabricação, validade ou prazo de utilização recomendado e demais informações necessárias à rastreabilidade. O produto não poderá apresentar contaminação, alteração de aspecto, vazamento, embalagem danificada ou qualquer indício de armazenamento inadequado. Não serão aceitos óleo usado, reprocessado, recuperado, contaminado, fracionado sem identificação ou produto de procedência duvidosa.

4.2. Quantidade e apresentação: A quantidade estimada para substituição integral do fluido do sistema hidráulico é de 260 litros, conforme capacidade indicada na documentação técnica da CASE para a CX220C. A aquisição poderá ser organizada em embalagens comerciais que totalizem, no mínimo, o quantitativo necessário, sem prejuízo da conferência final pela equipe de manutenção.

4.3. Condições de entrega: A entrega deverá ocorrer no Parque de Máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situado na Rua Gaspar Martins, nº 950, Centro, Faxinal do Soturno – RS, em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente. O produto deverá ser transportado de forma adequada, protegido contra chuva, calor excessivo, contaminação, perfuração ou qualquer condição que possa comprometer sua qualidade. Todos os custos de transporte, frete, carga, descarga, tributos e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão por conta da contratada.

4.4. Recebimento e fiscalização: O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação das condições das embalagens. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da conformidade do produto com as especificações, inclusive marca, viscosidade, volume, lote e validade, pelo servidor designado para a fiscalização. Produtos em desacordo com as especificações serão recusados, devendo ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração.





4.5. Garantia e qualidade: A contratada deverá garantir a qualidade e a conformidade do produto fornecido durante todo o prazo de validade informado pelo fabricante, responsabilizando-se pela substituição de produto que apresente vício, defeito de fabricação, contaminação, alteração de características ou desconformidade comprovada.

4.6. Documentação e regularidade: O fornecedor deverá apresentar a documentação de habilitação e regularidade exigida no procedimento de contratação, bem como documentação técnica do produto quando solicitada pela Administração.

4.7. A contratação será formalizada mediante Nota de Empenho e/ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão do enquadramento da contratação na hipótese de dispensa de licitação por valor. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observados os procedimentos administrativos e a ordem cronológica de pagamentos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Entregar o produto em embalagens lacradas e em estrita conformidade com as especificações técnicas de grau ISO VG 46;

5.2 Cumprir os prazos de entrega estipulados;

5.3 Substituir, às suas custas, qualquer lote que apresente irregularidades, vícios ou desconformidades técnicas;

5.4 Responsabilizar-se por todos os custos de frete, descarga, impostos e tributos decorrentes do fornecimento;

5.5 Fornecer, quando solicitado, a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) / FDS e Boletim Técnico do produto.

5.6 manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento, quando aplicável;

5.7 responder pelos danos causados à Administração decorrentes de sua conduta, na forma da legislação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Receber os materiais nas condições e prazos estipulados;





- 6.2 Acompanhar e fiscalizar a execução por servidor/fiscal designado;
- 6.3 comunicar à contratada eventuais irregularidades constatadas;
- 6.4 recusar produtos que estejam em desacordo com as especificações;
- 6.5 Efetuar o pagamento mediante atestação do recebimento definitivo e regularidade documental.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorrerá de forma única, abrangendo todo o produto adquirido, devidamente acondicionados para o transporte seguro, na sede do Parque de Máquinas, anexo à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, situado na Rua Gaspar Martins, nº 950, Centro, Faxinal do Soturno – RS. Será de exclusiva responsabilidade da contratada o transporte e a descarga segura de todos os itens integrantes do respectivo lote. A entrega será acompanhada obrigatoriamente da respectiva Nota Fiscal correspondente ao lote entregue. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega física do produto para posterior conferência. O recebimento definitivo será formalizado após a verificação detalhada das especificações técnicas e da regularidade fiscal/documental exigida para o lote, nos termos do item 14 deste termo.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A substituição do instrumento contratual por Nota de Empenho mostra-se adequada, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de baixo valor, com entrega imediata, sem obrigações continuadas ou riscos relevantes, sendo suficiente para formalizar a relação jurídica.

9. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fiscalização da presente contratação ficará a cargo do servidor **Willian Canzian Barichello, cargo de mecânico, matrícula 1689-6**, que será responsável pelo acompanhamento e ateste do recebimento do material, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO





O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a formalização do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato. O pagamento ficará estritamente condicionado à verificação e comprovação da manutenção da regularidade fiscal e jurídica da contratada junto aos cadastros públicos.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação enquadra-se como **Dispensa de Licitação em razão do valor**, conforme **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, situando-se abaixo do limite legal permitido. Foi devidamente realizada a pesquisa prévia de preços em conformidade com o art. 23 do referido diploma legal, assegurando a vantajosidade econômica para a Administração Pública e atestando a não ocorrência de fracionamento indevido de despesa. O fornecedor será selecionado pelo critério de **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência.

12. SANÇÕES

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, pela inexecução do objeto, atraso injustificado na entrega, apresentação de produto em desacordo com as especificações ou qualquer conduta que comprometa a execução da contratação, poderão ser aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

- I – Advertência, nos casos de infrações de menor potencial ofensivo, especialmente quando não houver prejuízo relevante à Administração;
- II – Multa moratória de 0,5% ao dia até o limite de 10%, incidente sobre o valor do item inadimplido ou da contratação, nos casos de atraso, descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas;
- III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo legal cabível, quando houver prática de infrações que justifiquem a penalidade, conforme legislação vigente;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos de infrações graves, fraude, comportamento inidôneo ou reincidência que demonstre incapacidade de contratar com o Poder Público, observados os prazos e requisitos legais.





12.3. A aplicação das penalidades considerará, entre outros critérios:

- a) a natureza e gravidade da infração cometida;
- b) os danos causados à Administração;
- c) a vantagem auferida pela contratada;
- d) a reincidência;
- e) a boa-fé e a adoção de medidas corretivas.

12.4. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos devidos pela Administração, cobradas administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 7.410,00 (sete mil, quatrocentos e dez reais)** conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	BL	13	ÓLEO HIDRÁULICO ISO VG 46, NOVO, DE PRIMEIRO USO, PARA SISTEMA HIDRÁULICO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CASE CX220C, EM EMBALAGEM ORIGINAL, LACRADA E IDENTIFICADA, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. BALDE 20 LITROS.	R\$ 570,00	R\$ 7.410,00
Valor Total=					R\$ 7.410,00

O valor unitário de referência foi definido com base no menor preço válido entre as cotações obtidas, desconsiderando preços manifestamente inexequíveis e incompatíveis com o mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, após verificação de compatibilidade com os preços praticados no mercado e em contratações públicas similares.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de dotação orçamentária específica consignada no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cuja existência foi previamente certificada pelo Setor de Contabilidade.





15. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

O recebimento dos materiais observará as seguintes etapas:

I – Recebimento provisório: realizado no ato da entrega física, pelo servidor responsável ou almoxarifado, para efeito de posterior verificação de conformidade;

II – Recebimento definitivo: ocorrerá no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante a verificação minuciosa das especificações técnicas, documentação fiscal e condições gerais dos materiais pelo fiscal do contrato;

III - Sustentabilidade: os materiais deverão observar práticas sustentáveis de fabricação sempre que aplicável, não sendo admitidos produtos que contrariem a legislação ambiental vigente;

IV - Rejeição: não serão aceitos materiais de qualidade inferior, oxidados, recondicionados ou incompatíveis com as especificações técnicas descritas.

O recebimento definitivo não implica aceitação definitiva quanto aos vícios ocultos e não exclui a responsabilidade civil e contratual da contratada por defeitos de fabricação eventualmente constatados durante o período de garantia técnica.

16. SUSTENTABILIDADE E ASPECTOS AMBIENTAIS

16.1 O fornecimento deverá observar a legislação ambiental e as normas aplicáveis ao transporte, armazenamento, manuseio e destinação de óleos lubrificantes e respectivas embalagens.

16.2 O Município deverá realizar o armazenamento e eventual descarte do óleo usado resultante da substituição de forma ambientalmente adequada, observando as normas aplicáveis e evitando lançamento em solo, água, rede de drenagem ou sistemas de esgotamento.

16.3 Sempre que aplicável, deverão ser observadas práticas de redução de resíduos e destinação ambientalmente adequada das embalagens e do óleo usado, sem impor exigências desnecessárias que restrinjam a competitividade.

14 de agosto de 2026



Nome: Clovis Benetti
CPF: ***.967.840-**

Assinado com certificado digital avançado

Clovis Vicente Benetti
Secretário de Obras e Serviços Públicos



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br





MUNICÍPIO DE
FAXINAL DO SOTURNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Documento assinado digitalmente em 26/08/2026 08:04:09
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/dvGzg> para
verificar a autenticidade.



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



Anexo II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Aquisição de óleo hidráulico ISO VG 46 para substituição no sistema hidráulico da Escavadeira Hidráulica CASE CX220C

1.DESCRICÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos é responsável pela execução e manutenção de serviços essenciais de infraestrutura, especialmente a conservação das estradas vicinais, limpeza e desassoreamento de cursos d'água, manutenção de drenagens, movimentação de materiais, recuperação de acessos e demais atividades que dependem do emprego contínuo do Parque de Máquinas. Entre os equipamentos integrantes da frota municipal encontra-se a Escavadeira Hidráulica CASE CX220C, máquina de grande porte utilizada em operações que exigem elevada força hidráulica, precisão e disponibilidade operacional. O equipamento desempenha atividades essenciais para a manutenção da infraestrutura municipal, especialmente em intervenções em estradas rurais, valas, bueiros, margens de cursos d'água, movimentação de cascalho e outros materiais.

Em razão do regime de trabalho severo, do uso contínuo e da necessidade de preservação do sistema hidráulico, torna-se necessária a substituição do fluido hidráulico atualmente utilizado no equipamento. O óleo hidráulico exerce função essencial na transmissão de potência, lubrificação, controle de temperatura e proteção dos componentes do circuito hidráulico, tais como bombas, válvulas, motores e cilindros. A utilização de óleo com viscosidade ou características incompatíveis, bem como a permanência de fluido degradado, contaminado ou fora das condições adequadas de uso, pode aumentar o desgaste dos componentes, reduzir a eficiência do sistema, elevar a temperatura de operação e ocasionar falhas e paralisações não programadas. A manutenção preventiva constitui, portanto, medida de preservação do patrimônio público e de redução de custos futuros. A ausência do material poderá impedir ou retardar a manutenção programada da escavadeira, comprometendo a disponibilidade do equipamento e a continuidade dos serviços públicos executados pela Secretaria de Obras. Considerando a relevância da máquina para as atividades operacionais do Município, a aquisição mostra-se necessária para assegurar sua confiabilidade e disponibilidade. Diante do valor estimado da contratação e tratando-se de aquisição de bem comum, poderá ser adotada contratação direta por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº





14.133/2021, caso confirmados, no processo administrativo, os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

A aquisição de óleo hidráulico ISO VG 46 está prevista no Plano Anual de Compras do Município, demonstrando o alinhamento da contratação ao planejamento anual da Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto desta contratação possui natureza de bem comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. Especificações técnicas: O óleo deverá ser novo, de primeiro uso, qualidade compatível com as especificações e recomendações do fabricante da Escavadeira Hidráulica CASE CX220C, com viscosidade ISO VG 46, admitindo-se produto original ou equivalente, desde que comprovadamente compatível com as especificações técnicas exigidas. Deverá ser fornecido em embalagem original, lacrada e íntegra, contendo identificação do fabricante, produto, lote, data de fabricação, validade ou prazo de utilização recomendado e demais informações necessárias à rastreabilidade. O produto não poderá apresentar contaminação, alteração de aspecto, vazamento, embalagem danificada ou qualquer indício de armazenamento inadequado. Não serão aceitos óleo usado, reprocessado, recuperado, contaminado, fracionado sem identificação ou produto de procedência duvidosa.

3.2. Quantidade e apresentação: A quantidade estimada para substituição integral do fluido do sistema hidráulico é de 260 litros, conforme capacidade indicada na documentação técnica da CASE para a CX220C. A aquisição poderá ser organizada em embalagens comerciais que totalizem, no mínimo, o quantitativo necessário, sem prejuízo da conferência final pela equipe de manutenção.

3.3. Condições de entrega: A entrega deverá ocorrer no Parque de Máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situado na Rua Gaspar Martins, nº 950, Centro, Faxinal do Soturno – RS, em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente. O produto deverá ser transportado de





forma adequada, protegido contra chuva, calor excessivo, contaminação, perfuração ou qualquer condição que possa comprometer sua qualidade.

3.4. Recebimento e fiscalização: O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação das condições das embalagens. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da conformidade do produto com as especificações, inclusive marca, viscosidade, volume, lote e validade, pelo servidor designado para a fiscalização. Produtos em desacordo com as especificações serão recusados, devendo ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração.

3.5. Garantia e qualidade: A contratada deverá garantir a qualidade e a conformidade do produto fornecido durante todo o prazo de validade informado pelo fabricante, responsabilizando-se pela substituição de produto que apresente vício, defeito de fabricação, contaminação, alteração de características ou desconformidade comprovada.

3.6. Documentação e regularidade: O fornecedor deverá apresentar a documentação de habilitação e regularidade exigida no procedimento de contratação, bem como documentação técnica do produto quando solicitada pela Administração.

3.7. Instrumento e pagamento: A contratação será formalizada mediante Nota de Empenho e/ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão do enquadramento da contratação na hipótese de dispensa de licitação por valor. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observados os procedimentos administrativos e a ordem cronológica de pagamentos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida estão descritos na tabela abaixo:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição
01	BL	13	ÓLEO HIDRÁULICO ISO VG 46, NOVO, DE PRIMEIRO USO, PARA SISTEMA HIDRÁULICO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CASE CX220C, EM EMBALAGEM ORIGINAL, LACRADA E IDENTIFICADA, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. BALDE 20 LITROS.

A quantidade corresponde à capacidade indicada para o sistema hidráulico da CX220C na documentação técnica oficial da CASE. O quantitativo deverá ser confirmado





pela equipe de manutenção antes da execução da troca, considerando o procedimento de drenagem, limpeza, substituição de filtros, se aplicável, e abastecimento até o nível recomendado pelo fabricante.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado, foram obtidas cotações junto a fornecedores do ramo e consideradas contratações semelhantes de outros órgãos públicos, com a finalidade de verificar a disponibilidade da solução e sua compatibilidade com os preços praticados. A solução identificada como adequada é a aquisição de óleo hidráulico ISO VG 46 compatível com a Escavadeira CASE CX220C. O mercado dispõe de produtos com as características requeridas, não sendo necessária solução personalizada ou contratação de serviço especializado para o fornecimento. A pesquisa de preços deverá permanecer documentada no processo administrativo, com identificação das fontes, datas, condições de fornecimento e demais elementos utilizados para formação do valor estimado, observando-se o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total máximo de **R\$ 7.410,00 (sete mil, quatrocentos e dez reais)** conforme tabela abaixo:

Item	Qtde.	Descrição	Valor 1	Valor 2	Valor 3	Valor Unit.	Valor Total
01	13	ÓLEO HIDRÁULICO ISO VG 46, NOVO, DE PRIMEIRO USO, PARA SISTEMA HIDRÁULICO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CASE CX220C, EM EMBALAGEM	R\$ 570,00	R\$ 685,00	R\$ 584,00	R\$ 570,00	R\$ 7.410,00





		ORIGINAL, LACRADA E IDENTIFICADA, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. BALDE 20 LITROS.					
Valor Total =							R\$ 7.410,00

O valor unitário foi definido com base no menor preço válido entre as cotações obtidas, desconsiderando valores inexecutáveis, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, após verificação de compatibilidade com os preços praticados no mercado e em contratações públicas similares.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme o art. 18, §1º, incisos I e II, foram avaliadas as seguintes alternativas:

7.1 Adiar a substituição: alternativa inadequada quando a troca estiver indicada pela manutenção, pois aumenta o risco de degradação do fluido e de danos aos componentes hidráulicos.

7.2 Utilizar óleo de viscosidade ou especificação diferente: alternativa tecnicamente inadequada, pois pode comprometer o desempenho e a durabilidade do sistema hidráulico.

7.3 Adquirir óleo ISO VG 46 compatível com a especificação da CASE: alternativa tecnicamente adequada e economicamente racional, permitindo a manutenção preventiva do equipamento e a preservação da frota.

A solução consiste na aquisição de óleo hidráulico ISO VG 46, novo e de qualidade comprovada, destinado à substituição do fluido do sistema hidráulico da Escavadeira CASE CX220C, seguida da execução da troca pela equipe responsável pela manutenção do Parque de Máquinas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão





ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Neste caso, o objeto corresponde a um único tipo de material e a um quantitativo total de 260 litros. Recomenda-se, portanto, a contratação em item único, pois a divisão artificial do quantitativo em vários itens não apresenta vantagem técnica ou econômica para a Administração e poderia dificultar o controle do fornecimento e da qualidade. A contratação em item único não impede a participação de fornecedores do ramo, desde que preservadas as condições de competitividade e isonomia.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se: garantir a substituição do fluido hidráulico da CASE CX220C dentro das condições recomendadas; preservar bombas, válvulas, motores, cilindros e demais componentes do sistema; reduzir o risco de falhas e paradas não programadas; aumentar a confiabilidade e a disponibilidade da escavadeira; prolongar a vida útil do equipamento; reduzir custos decorrentes de manutenção corretiva; e assegurar a continuidade dos serviços públicos executados pelo Parque de Máquinas. A contratação também contribui para a adequada aplicação dos recursos públicos, na medida em que a manutenção preventiva tende a reduzir a necessidade de intervenções corretivas de maior custo e a indisponibilidade do equipamento.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Considerando tratar-se de contratação de baixo valor, com entrega imediata e sem obrigações continuadas, a formalização por meio de Nota de Empenho mostra-se suficiente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. O bem que se pretende, portanto, é autônomo e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes. Também não foram identificadas dependências contratuais que possam comprometer a execução da contratação pretendida.





12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os principais impactos ambientais estão relacionados ao transporte, armazenamento e manuseio do óleo novo e, principalmente, à geração de óleo hidráulico usado decorrente da substituição. Como medidas mitigadoras, o óleo novo deverá ser armazenado em local protegido, seco, ventilado e seguro, em condições que previnam vazamentos e contaminação. O óleo retirado da máquina não poderá ser descartado no solo, em redes de drenagem, cursos d'água ou lixo comum. Deverá ser acondicionado em recipiente apropriado, identificado e encaminhado para destinação ambientalmente adequada, observando a legislação aplicável e os procedimentos de gerenciamento de resíduos adotados pelo Município.

As embalagens vazias contaminadas deverão igualmente receber destinação adequada, evitando-se sua reutilização para finalidades incompatíveis e prevenindo a contaminação ambiental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando a necessidade de manutenção preventiva da Escavadeira Hidráulica CASE CX220C, a importância do equipamento para a execução dos serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a especificação técnica indicada para o sistema hidráulico, a necessidade de preservação dos componentes e a conveniência de evitar paralisações e manutenções corretivas de maior custo, conclui-se que a aquisição de óleo hidráulico ISO VG 46 é técnica e economicamente viável e adequada ao interesse público. A solução identificada atende à necessidade administrativa de forma proporcional, possui disponibilidade no mercado, apresenta execução simples e permite o recebimento e controle do objeto pela própria Administração. Recomenda-se, portanto, o prosseguimento da contratação, condicionando-se a formalização do valor estimado à conferência da pesquisa de preços e a confirmação do quantitativo final pela equipe responsável pela manutenção do equipamento.

Faxinal do Soturno, 14 de agosto de 2026.



Nome: Clovis Benetti
CPF: ***.967.840-**

Assinado com certificado digital avançado

Clóvis Vicente Benetti
Secretário de Obras e Serviços Públicos





PARECER JURÍDICO 2026
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa Assessoria para Parecer em processo de contratação direta por *dispensa em razão do valor*, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na necessidade de aquisição de óleo hidráulico ISO VG 46 para a escavadeira hidráulica Case CX 220C, pertencente à frota ativa do Município de Faxinal do Soturno/RS.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno/RS, 27 de agosto de 2026.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso Sartori- OAB/RS 56.135
Assessora Jurídica

